

NCE/21/2100216 — Relatório preliminar da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Maria dos Anjos Dixe

Ana Paula Macedo
Carol Hall

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Escola Superior De Saúde Egas Moniz

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola Superior De Saúde Egas Moniz

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Enfermagem

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

723

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

-

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

90

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

3 semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

30

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

Nos termos do artigo 17º do Decreto-Lei nº 74/2006 de 24 de março, republicado na sua atual redação no DL nº 65/2018 de 16 de agosto, são elegíveis os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
- b) Ser titular de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos em enfermagem, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Ser titular de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado em enfermagem pelo conselho técnico-científico da ESSEM;
- d) Ser detentor de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho técnico-científico da ESSEM.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Existe uma ata com a deliberação da Direção da Instituição, uma ata com a deliberação do CTC e uma ata do CP onde é aprovado a criação do mestrado

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O regulamento de creditação de formação e experiência profissional existe e é adequado

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

Os objetivos gerais/competências do Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica, área de Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica dão resposta ao previsto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril): e também no regulamento de competências do Especialista em Enfermagem Médico-cirúrgica, área de Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica. Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos, suficientemente desenvolvidos, com alcance para todas as áreas-chave do cuidar pessoa em situação crítica.

3.4.2. Pontos fortes

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos, suficientemente desenvolvidos, com alcance para todas as áreas-chave do cuidar pessoa em situação crítica. Elevada pertinência na oferta formativa, considerando a emergente situação de saúde.

3.4.3. Pontos fracos

O nível académico esperado de um estudante a nível de mestrado não está claramente articulado dentro dos resultados de aprendizagem pretendidos, excepto no que diz respeito ao cuidado à pessoa a viver situações complexas. Há pouco a diferenciar os resultados práticos dos esperados no pré-registo quando comparados com a Directiva da UE EC/36/2005 alterada pela UE/55/2013

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Em parte

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Em parte

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Em parte

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Em parte

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados, bem como a estrutura curricular, e cumpre os requisitos legais. O programa apresentado

parece ser interessante e relevante para enfermeiros que desejam aprender como cuidar de pessoas em situações críticas e de emergência. A inclusão de muitas UC sugere um programa ambicioso com um baixo número de ECTS para cada UC, em comparação com o conteúdo descrito.

A estrutura curricular está organizada em 3 semestres com 30 ECTS cada um. A área fundamental do CE é unicamente Enfermagem apresentando 90 ECTS; no entanto, considerando as opções do 2º e 3º semestre, que perfazem 45 ECTS, estas deveriam ter sido apresentadas no 4.2.2, tal como é explicitado no ponto 4.3.3 e nas fichas das Unidades Curriculares.

No 1º semestre constam as UC que conferem as competências comuns do enfermeiro especialista, assim como algumas UC que conferem competências específicas dos enfermeiros especialistas.

No 2º semestre não existe a possibilidade de opção, como acontece no 3º semestre, todos os estudantes realizarão um estágio de 180 horas, que decorrerá num serviço de Urgência polivalente ou Médico-Cirúrgica. Mesmo dando a possibilidade a todos os estudantes realizarem este estágio, no 3º semestre o estudante que optar por dissertação I ou trabalho projeto I não cumpre o recomendado pelo Programa Formativo do Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica, na área de Especialização de Enfermagem à Pessoa em Situação crítica, preconizado pela OE (regulamento n.º 429/2018), e desse modo não poderá obter o título de especialista na área.

As metodologias de ensino-aprendizagem descritas evidenciam-se adequadas e pensadas em função do tipo de objetivos de aprendizagem pretendidos e da natureza dos conteúdos a lecionar.

Não se verifica equilíbrio na distribuição de responsáveis pelas unidades curriculares. Um mesmo docente tem a coordenação de 7 unidades curriculares.

Não é claro a forma de atribuição das horas aos docentes, principalmente nas UCs de estágio, são atribuídas igualmente horas de estágio aos docentes não se percebendo como são cumpridas. Não é claro como são desenvolvidas as horas de orientação tutorial na maioria das Unidades curriculares.

Na unidade curricular de processos complexos de doença crítica e/ou falência orgânica no quadro 4.3.3 estão marcadas 10 OT e na ficha da unidade curricular estão distribuídas 12. Deve ser corrigido.

A bibliografia recomendada em cada UC é apropriada e recente, no entanto nalgumas UC as referências bibliográficas não apresentam toda a informação e nem sempre com o mesmo critério. Não se verifica a menção de artigos produzidos pelos docentes do ciclo de estudos com exceção da produção científica de um docente.

4.11.2. Pontos fortes

Nada a referir

4.11.3. Pontos fracos

Não referência à forma de atribuição de horas aos docentes para a supervisão de estudantes em ensino clínico. Falta de inclusão nas Unidades Curriculares de referências bibliográficas dos docentes.

Atribuição de demasiadas Unidades curriculares ao mesmo docente como responsável

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado

e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Em parte

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

A Coordenadora do CE é uma professora em tempo integral, doutora em Enfermagem, especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica. A referida coordenadora detém e apresenta publicações na área do ciclo de estudos proposto. Podemos concluir que cumpre o disposto no decreto-Lei 65/2018.

Da análise dos dados apresentados pela IES no ponto 5.3 conclui-se:

A equipa docente tem 9 professores em tempo integral e dois a tempo parcial: 10 ETI

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos (85%).

Academicamente qualificado 6 ETI (60%) Doutores.

6 docentes (60%) são especialistas em Enfermagem médico-cirúrgica e detêm o doutoramento em enfermagem ou o título de especialista em enfermagem (decreto lei 206/2009) cumprindo mais de 50% (55%) do corpo docente total é constituído por especialistas de reconhecida experiência e competência profissional na área ou áreas de formação fundamentais do ciclo de estudos ou por doutores especializados nessa área ou áreas. De referir que dois docentes não são da área fundamental do curso e dois docentes detêm a especialização em Reabilitação; 1 (10%) é especialista em enfermagem de Saúde Mental. Na globalidade o grupo de docentes apresenta produção científica na ACE e integram Conselhos Editoriais, Corpo de revisores de revistas nacionais e internacionais, coordenação e membros de projetos nacionais e internacionais financiados e colaboração com outras instituições de Ensino Superior, de Saúde e com a comunidade. A distribuição de serviço letivo e a carga horária evidencia-se relativamente equilibrada, desconhece-se a lógica de atribuição das horas. O docente que coordena o Curso tem a responsabilidade de sete UC, não se compreendendo este desequilíbrio. Existem procedimentos para avaliação do desempenho, os docentes em regime de tempo integral da IES estão sujeitos ao regime de avaliação do desempenho, conforme publicado em DR. Nº 187/2019, Série II de 30 de setembro de 2019.

5.7.2. Pontos fortes

A maioria dos docentes tem vínculo com a instituição de ensino.

5.7.3. Pontos fracos

Alguns docentes não apresentam publicação científica em revistas com fator de impacto nem

Projetos de investigação na área do Ciclo de estudos. A equipa do ciclo de estudos constitui-se por 6 docentes da médico-cirúrgica, embora dois estão a 50%. O ciclo de estudos tem Oferta diversificada de campos de estágio com recurso a orientadores cooperantes e um número significativo de cooperantes previsto para acompanhamento dos estudantes em estágio.

Não é claro a forma como os docentes asseguram o acompanhamento dos estudantes em ensino clínico nem como e assegurada a qualidade dos locais de ensino clínico.

Sugere-se que os professores afetos à instituição envolvam os estudantes nos seus centros de investigação - mas não há pormenores sobre como isto irá acontecer. Além disso, são identificadas poucas parcerias no âmbito da investigação associadas ao curso.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

Constata-se adequação em número e qualificação do pessoal não-docente de apoio ao ciclo de estudos

A avaliação de desempenho do pessoal não docente é efetuada através do SIADAP (Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública).

São descritas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional.

6.4.2. Pontos fortes

Nada a referir

6.4.3. Pontos fracos

Nada a referir

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

A IES demonstra reunir condições para o funcionamento do ciclo de estudos.

Designadamente, dispõe de biblioteca, vários laboratórios incluindo laboratório de prática simulada, salas de estudo, informática e salas de aula. Os laboratórios dispõem de equipamentos e materiais indispensáveis para as práticas laboratoriais do ciclo de estudo agora proposto incluindo simuladores para práticas a desenvolver à pessoa em situação crítica.

7.3.2. Pontos fortes

Nada a referir

7.3.3. Pontos fracos

Nada a referir

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Em parte

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Em parte

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de

desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

Alguns docentes do Ciclo de Estudo estão inscritos no Centro de Investigação Egas Moniz, classificado com Bom pela FCT, não existem docentes integrados em outros Centros de investigação. Todos os docentes apresentam publicações científicas em revistas com revisores por pares e alguns indexadas à Scopus, sendo que nem todas são na área do ciclo de estudos. De notar que alguns são resumos e não artigos.

Demonstram a existência de projetos de investigação, (apenas em dois é referido financiamento externo sendo que nenhum é da área do ciclo de estudos) de âmbito nacional e internacional sendo que vários não estão ligados à área da formação do ciclo de estudos, dos vários apontados os que parecem estar ligados ao ciclo de estudos são:

- Comunicação com o Doente com tubo ou cânula traqueal na Unidade de Cuidados intensivos - Centro Hospitalar Barreiro Montijo
- Humanização do cuidado- Centro Hospitalar Barreiro Montijo
- Prevenção de quedas na pessoa internada- Centro Hospitalar de Setúbal
- Cuidado centrado na pessoa - Centro Hospitalar de Setúbal
- Serviço de urgência do Hospital Garcia de Orta
- “Assessing of mycobiome in hospital intensive care units and in clinical ambulatory services”, financiado pelo CiiEM. Parcerias: Instituto de Higiene e Medicina Tropical/Universidade Nova de Lisboa; University of Brighton, United Kingdom; Universidade do Minho; Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca.

8.5.2. Pontos fortes

Ligação a outras instituições de saúde para a realização de projectos em parceria

8.5.3. Pontos fracos

Baixa produção científica na área de conhecimento deste mestrado. O excesso de carga letiva poderá levar a dificuldades no desenvolvimento da investigação e produção científica.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Sim

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Sim

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

Neste tipo de ciclo de estudos a empregabilidade é garantida, pois os estudantes são profissionais de enfermagem, já com emprego na área. Estes profissionais com a conclusão do mestrado passam a reunir condições para a progressão na carreira e obter grau de especialista pela OE.

A Instituição tem capacidade de atrair estudantes.

No espaço europeu os cursos de Mestrado nas áreas de Enfermagem de diversas instituições evidenciam uma variabilidade no tempo de aprendizagem e no número de ECTS estipulados. Os seus programas dos cursos apresentam semelhanças com o Mestrado proposto em termos de objetivos, número de ECTS e conteúdos programáticos selecionados. De salvaguardar que em Portugal os Mestrados em Enfermagem diferenciam-se pela componente clínica na área de especialidade prevista pela OE.

9.4.2. Pontos fortes

Nada a referir

9.4.3. Pontos fracos

Nada a referir

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

A IES faz comparação com mestrados em funcionamento em outras instituições nacionais e europeias.

Compara a duração em ECTS, não há referência a objetivos ou competências de ciclos de estudo idênticos.

Embora os pormenores de cada um destes programas não tenha sido considerado, pois nem todos eles incluem os mesmos componentes. Apontam que os planos de estudo identificados têm uma estrutura com componente teórica, de estágio em diversos contextos e elaboração de trabalho final ou dissertação não diferindo substancialmente do curso proposto.

10.3.2. Pontos fortes

Nada a referir

10.3.3. Pontos fracos

Nada a referir

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Sim

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Sim

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Sim

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Sim

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

A IES apresenta

- Protocolos de cooperação com varias instituições de saúde com oferta diversificada de campos de estágio com recurso a orientadores cooperantes em número de 50;

Oferta formativa em Supervisão Clínica o que permite a atualização técnico-científica dos orientadores cooperantes;

- Critérios de seleção e avaliação dos orientadores cooperantes, com critérios de garantia da qualidade;

Existência de infraestruturas de apoio ao estudante (Residência para estudantes; Existência de Gabinete de ação social e bolsas de mérito, entre outros).

A descrição de forma clara sobre como será assegurada a qualidade dos locais de ensino clínico seria importante. A distribuição dos Estudantes pelos locais de estágio não é clara, como também não é clara a atribuição de um docente por cada 5 estudantes

11.5.2. Pontos fortes

Nada a referir

11.5.3. Pontos fracos

Nada a referir

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

<sem resposta>

12.2. Observações.

Análise SWOT bastante realista e apontando pontos fortes relacionados com os vários pontos da

proposta.

Ênfase para os pontos fracos identificados ao longo da proposta e assim como a referência a algumas oportunidades:

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados, bem como a estrutura curricular cumprindo os requisitos legais. O programa apresentado parece ser interessante e relevante para enfermeiros que desejam aprender como cuidar de pessoas em situações críticas e de emergência. A inclusão de muitas UC sugere um programa ambicioso com um baixo número de ECTS para cada UC, em comparação com o conteúdo descrito.

Não se verifica equilíbrio na distribuição de responsáveis pelas unidades curriculares. Um mesmo docente tem a coordenação de 7 unidades curriculares.

Não é clara a forma de atribuição das horas aos docentes, principalmente nas UCs de estágio, são atribuídas igualmente horas de estágio aos docentes não se percebendo como são cumpridas

Não é clara como são desenvolvidas as horas de orientação tutorial na maioria das Unidades curriculares.

Na unidade curricular de processos complexos de doença crítica e/ou falência orgânica no quadro 4.3.3 estão marcadas 10 OT e na ficha da unidade curricular estão distribuídas 12. Deve ser corrigido.

A bibliografia recomendada em cada UC é apropriada e recente, no entanto, nalgumas UC as referências bibliográficas não apresentam toda a informação e nem sempre com o mesmo critério. Não se verifica a menção a artigos produzidos pelos docentes do ciclo de estudos com exceção da produção científica de um docente.

A Coordenadora do CE é uma professora em tempo integral, doutora em Enfermagem, especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos (85%). Academicamente qualificado 6 ETI (60%) Doutores.

6 docentes (60%) são especialistas em Enfermagem médico-cirúrgica e detêm o doutoramento em enfermagem ou o título de especialista em enfermagem (decreto lei 206/2009) cumprindo mais de 50% (55%) do corpo docente total. Ou seja, é constituído por especialistas de reconhecida experiência e competência profissional na área ou áreas de formação fundamentais do ciclo de estudos, ou por doutores especializados nessa área ou áreas. De referir que dois docentes não são da área fundamental do curso e dois docentes detêm a especialização em Reabilitação; 1 (10%) é especialista em enfermagem de Saúde Mental. Na globalidade o grupo de docentes apresenta produção científica na ACE e integra Conselhos Editoriais, Corpo de revisores de revistas nacionais e internacionais, coordenação e membros de projetos nacionais e internacionais financiados e colaboração com outras instituições de Ensino Superior, de Saúde e com a comunidade.

A IES demonstra reunir condições para o funcionamento do ciclo de estudos.

Designadamente, dispõe de biblioteca, vários laboratórios incluindo laboratório de prática simulada, salas de estudo, informática e salas de aula. Os laboratórios dispõem de equipamentos e materiais indispensáveis para as práticas laboratoriais do ciclo de estudo agora proposto incluindo simuladores para as práticas a desenvolver à pessoa em situação crítica.

Alguns docentes do Ciclo de Estudo estão inscritos no Centro de Investigação Egas Moniz, classificado com Bom pela FCT.

Todos os docentes apresentam publicações científicas em revistas com revisores por pares e algumas indexadas à Scopus, sendo que nem todas são na área do ciclo de estudos.

Demonstram a existência de projetos de investigação, (apenas em dois é referido financiamento externo sendo que nenhum é da área do ciclo de estudos) de âmbito nacional e internacional sendo que vários não estão ligados à área da formação do ciclo de estudos

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

6

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

<sem resposta>